

Regime da Submissão Electrónica da Declaração do Imposto Industrial – Modelo 1 & Anexos

O Decreto Executivo nº 83/19, de 14 de Março, aprova as Regras Aplicáveis à Submissão Electrónica da Declaração Modelo 1 do Imposto Industrial e aos documentos que a devam acompanhar.

Neste contexto, salientamos o seguinte:

- ❖ O presente Diploma aplica-se, obrigatoriamente, aos seguintes contribuintes:
 - ✓ Contribuintes cadastrados na Repartição Fiscal dos Grandes Contribuintes;
 - ✓ Contribuintes cadastrados nas outras Repartições Fiscais que possuem um volume de negócios anual ou operações de importação de mercadorias, superiores a 50.000.000,00 AKZ, ambos aferidos a partir da Declaração do Imposto Industrial – Modelo 1 – do exercício fiscal anterior;
 - ✓ Contribuintes que optem pelo Regime Geral de Tributação do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA);
 - ✓ Os restantes contribuintes do Grupo A e B do Imposto Industrial não elencados nos pontos *supra*, ficam obrigatoriamente sujeitos ao presente regime a partir do Exercício Fiscal de 2021. Até esta data é facultativo o envio electrónico da Declaração do Imposto Industrial – Modelo 1;
 - ✓ Os Contribuintes do Grupo B e C do Imposto sobre o Rendimento do Trabalho, que optarem pela tributação via contabilidade organizada ficam também sujeitos ao regime em apreço.
- ❖ O presente Diploma aplica-se à submissão electrónica da Declaração Modelo 1 do Imposto Industrial relativo ao ano fiscal de 2018.
- ❖ A antedita Declaração deve ser preenchida, validada e submetida electronicamente através do Portal do Contribuinte.
- ❖ A submissão da Modelo 1 deverá ainda ser validada por contabilista certificado pela Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola (OCPCA) e registado no Portal do Contribuinte.
- ❖ Os contribuintes que não cumprirem com o *supra* estarão sujeitos às sanções previstas na legislação aplicável.
- ❖ O presente Decreto Executivo entrou em vigor no dia 15 de Março de 2019.

Regime of Electronic Submission of the Corporate Income Tax Return – *Modelo 1* & Attachments

The Executive Decree no. 83/19, dated March 14th, 2019, approves the Rules Applicable to the Electronic Submission of the Corporate Income Tax Return – *Modelo 1*, as well as the related financial statements.

In this context, we would highlight the following:

- ❖ This Regime applies, mandatorily, to the following taxpayers:
 - ✓ Taxpayers registered near Major Taxpayers Tax Office;
 - ✓ Taxpayers registered in other Tax Offices with a turnover or importation of goods operations volume higher than 50.000.000,00 AKZ, both based on the Corporate Income Tax (CIT) Return of the prior fiscal year;
 - ✓ Taxpayers that will join the General Regime of Value Added Tax (VAT);
 - ✓ Taxpayers of Groups A and B of Corporate Income Tax not listed on the above points, will be mandatorily subject to the Regime at stake from fiscal year 2021 onwards. Until this date, the electronic submission of CIT return *Modelo 1* is optional.
 - ✓ Taxpayers of Groups B and C of Personal Income Tax that choose the organized accounting taxation method, will also be subject to the current Regime.
- ❖ The Executive Decree at stake is applicable to the electronic submission of CIT return *Modelo 1* concerning fiscal year 2018.
- ❖ The CIT return must be filled, validated and submitted electronically through the Min.Fin. website (“Portal do Contribuinte”).
- ❖ The submission of CIT return *Modelo 1* should also be validated by a certified accountant registered on the Angolan Accountant Bar (“OCPCA”) and on the Min.Fin. website (“Portal do Contribuinte”).
- ❖ Taxpayers that do not comply with the above regime, will be subject to the fines and penalties foreseen on the legislation in force.
- ❖ This Executive Decree has entered into force on March 15th, 2019.
